

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.240/2023

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Combustível para atendimento das necessidades da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC.

O objeto da licitação tem a natureza de bem comum de aquisição combustíveis para abastecimento da frota de veículos oficiais e prestadores de serviço conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, constantes no Edital e seus anexos.

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da FICC, utilizados no desempenho de suas atividades institucionais e o Gerador movido a diesel, mantendo os em perfeitas condições de funcionamento.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania e a necessidade de atendimento de demandas de deslocamento para diversas atividades desenvolvidas pela FICC, como solenidades, eventos, palestras, congressos, cursos, seminários, oficinas de treinamento, projetos, etc., com o objetivo de promover a melhoria na gestão de pessoas, sempre alinhamento com atividades institucionais, faz-se necessário a aquisição de combustível, para o abastecimento da frota da fundação, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação, sendo imprescindível para a execução e manutenção das funções administrativas, haja visto que a fundação está localizado a uma certa distância do centro da cidade e demais repartições administrativas. Fundação e seus anexos, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno.

O abastecimento é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade, tornando-se assim, imprescindível a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania.

Os itens pretendidos são classificados como bens comuns, de acordo com o art. 1º da Lei nº 10.520/02, que dispõe:

consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto em questão encontra-se inserido no Planejamento Anual de Contratação da Fundação, elaborado de maneira cuidadosa e participativa, constitui-se como um guia essencial para a gestão de pessoal, assegurando que as contratações estejam alinhadas com os objetivos e as necessidades

específicas do município. Essa abordagem estratégica não só contempla as demandas imediatas, mas também visa a construção de uma base sólida para o desenvolvimento sustentável a longo prazo.

A inclusão do objeto no referido planejamento destaca-se como um passo significativo na busca pela eficiência administrativa. Este processo implica em análises criteriosas, levando em consideração fatores como a expertise necessária, a demanda efetiva, e a sinergia com as metas estabelecidas para o crescimento e bem-estar da população local.

Além disso, a transparência é um pilar fundamental desse processo. A comunicação aberta sobre a inclusão do objeto no Planejamento Anual de Contratação fortalece a relação de confiança entre a administração pública e os cidadãos, demonstrando um compromisso genuíno em direcionar os recursos de forma responsável e eficaz.

Nesse contexto, reiteramos o comprometimento da administração em seguir rigorosamente as etapas estabelecidas no planejamento, assegurando que cada contratação contribua efetivamente para o fortalecimento dos serviços públicos e o progresso do município como um todo. A participação ativa da comunidade é sempre bem-vinda, reforçando a ideia de que a construção de um futuro promissor é um esforço coletivo, no qual cada decisão reflete o compromisso com o bem comum.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A Contratada possibilitará a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

A contratada deverá:

3. Possuir autorização na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP (Resolução ANP nº 41/2013), bem como que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP;
4. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses, conforme resoluções vigentes;
5. Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº9, de 07/03/2007, artigo 8º);
6. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela respectiva agência;
7. Fornecer, quando solicitado pelo contratante, relatórios de consumo por item de combustível e outros, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por correio eletrônico;
8. Fornecer, quando da apresentação de nota fiscal, o respectivo relatório com o Preço Médio Semanal divulgado pela ANP para o combustível faturado, obtido no sítio eletrônico e respectivo relatório informatizado de www.anp.gov.br consumo por tipo de combustível;
9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado dos respectivos cupons de abastecimento e notas fiscais, nos quais constarão as indicações constantes neste estudo;

10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
13. O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas, obedecerá, para GRUPO, ao critério do maior percentual de desconto oferecido pela licitante para incidir sobre o valor do Preço Médio Semanal ao consumidor estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, em Itabuna-BA;
14. Caso a ANP não divulgue o Preço Médio Semanal praticado em Itabuna-BA, temporariamente ou definitivamente, será utilizado o Preço Médio Semanal divulgado pela ANP para a cidade mais próxima, para incidência do respectivo percentual de desconto;
15. Em sendo restabelecida a divulgação do Preço Médio Semanal, pela ANP, deverá ser levado em consideração este Preço Médio Semanal para incidência do percentual de desconto.
16. O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência do contrato, salvo se a contratada oferecer um percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado.
17. Serão mantidas, sendo duas casas decimais que em caso de arredondamento quando da multiplicação do valor unitário pelo percentual de desconto serão arredondadas para cima caso a terceira casa decimal seja maior ou igual a 5 (cinco).
18. O Preço Médio Semanal é regulamentado através de portaria da ANP – Agência Nacional de Petróleo e será extraído do sítio www.anp.gov.br.
19. Caso o preço do combustível constante na bomba de abastecimento do fornecedor apresente-se com valor menor do que aquele apurando nas condições definidas neste estudo e no Termo de referência, deverá prevalecer, quando do faturamento, o menor preço constante na bomba de abastecimento.
20. Os combustíveis serão utilizados mediante abastecimento dos veículos e/ou retirados mediante recipientes adequados para este fim, diretamente nas bombas de combustíveis situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, a partir da Requisição de Fornecimento emitida;
21. O abastecimento dos veículos da Fundação deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustível do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agências Nacional do Petróleo.
22. O abastecimento dos veículos deverá ser feito por posto, devidamente licenciado e reconhecido pela ANP, localizado na cidade, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.
23. O abastecimento do grupo de geradores, deverá ser feito com a utilização de galões de 50 (cinquenta) litros fornecidos pela empresa vencedora e disponibilizado quando solicitado o abastecimento, sendo retirado nos postos de revenda de combustíveis.
24. A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
25. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.
26. A fiscalização do fornecimento abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
27. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários ao fornecimento dos combustíveis em bom estado de funcionamento.

28.A Contratada deverá estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável e adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais;

29.O objeto será fornecido pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços, para fins de determinação do preço estimado para a contratação dos serviços em tela, foi realizada utilizando-se a consulta à mídia especializada, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP em consonância com o inciso III, do art. 5 da IN/SEGES/Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Foi priorizado o cumprimento do inciso III do art. 5 da IN/SEGES/Nº 65 devido peculiaridades próprias do objeto do presente estudo, que apresenta variações semanais no preço do combustível.

Em contratações similares, foi observado o que a média de preço constante do site da ANP é utilizada como parâmetro para objetos como o deste estudo.

A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto que incidirá sobre o grupo que compõe o objeto (combustíveis), sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

A licitante deverá indicar o percentual de desconto sobre o preço médio semanal de combustíveis em Itabuna, publicado pela Agência Nacional de Petróleo — ANP

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A Estimativa de Quantidades apresentada está rigorosamente em conformidade com as informações fornecidas pela Fundação. Este processo foi conduzido com o compromisso de assegurar que a alocação de recursos esteja perfeitamente alinhada com as demandas específicas delineadas pela FICC, refletindo uma abordagem proativa e responsiva às suas necessidades.

No desenvolvimento dessa estimativa, as Memórias de Cálculo foram realizadas de maneira minuciosa, considerando não apenas as necessidades imediatas, mas também incorporando uma análise aprofundada do histórico de compras dos anos anteriores. Essa abordagem visa proporcionar uma compreensão holística das tendências de consumo, variações sazonais e particularidades operacionais que influenciam diretamente nas projeções futuras.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

Trata-se da aquisição de gasolina, etanol e diesel com preços referenciados pela tabela da ANP;

O fornecimento deverá atender a frota e grupos geradores pertencente **Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC** e serão executados conforme discriminado abaixo:

A contratada deverá fornecer combustível para abastecimento dos veículos e grupos geradores a serviço da FICC, imediatamente após a formalização do contrato, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

O fornecimento de combustíveis será feito sob demanda, de acordo com as necessidades da FICC, conforme estimativa.

O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;

Abastecimento do grupo de geradores, deverá ser feito com a utilização de galões de 50 (cinquenta) litros fornecidos pela empresa vencedora e disponibilizado quando solicitado o abastecimento, sendo retirado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor.

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

Os agentes responsáveis pela expedição das Autorizações de Abastecimento, deverão ser prévia e formalmente designados pela FICC junto à Contratada, também, deverão assinar o cupom fiscal de abastecimento (ou outro documento hábil que venha a substituí-lo), objeto da respectiva Autorização de Abastecimento.

Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento;

Os combustíveis objetos deste estudo deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo -ANP.

O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor.

Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso inexistente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela respectiva Agência.

Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, devendo arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis.

Os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste estudo, Termo de referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo abastecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo e no Termo de Referência e na proposta.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

1. todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
2. não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
3. os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ainda que se trate de aquisição de duas substâncias distintas, o parcelamento da contratação ainda que possível, não traz vantagem para administração dada a dificuldade tanto sob o aspecto operacional quanto gerencial, além da gestão contratual.

O parcelamento do objeto se mostra tecnicamente inviável no caso concreto, por não ser vantajosa a contratação de mais de uma empresa para o fornecimento dos dois tipos de combustíveis, visto que pode causar à Administração dificuldade em controlar os gastos da sua frota de veículos, por também ter que gerir mais de um sistema de gerenciamento de combustíveis, mais de um contrato administrativo, fatores que sem dúvida exigiriam mais recursos humanos por parte da Administração, levando em consideração a escassez de efetivo.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Atender todos os preceitos legais vigentes;

Assegurar a continuidade do fornecimento e do uso racional dos recursos financeiros;

Garantir uma aquisição vantajosa para administração, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

Com a presente aquisição busca-se também, atender o princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer sejam logísticas, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Buscando sanar os riscos ambientais existentes, conforme determina o inciso XII, art. 9º, IN 58 /2022, serão adotadas as seguintes medidas:

O fornecimento deve observar, no que couber, com as orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS DECOR/CGU/AGU 5ª edição de julho de 2022, disponível em: <[gncs_082022.pdf](#) (www.gov.br)>

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

A contratada deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado, informo acerca da viabilidade da contratação proposta, respaldada de forma robusta pelo estudo técnico preliminar meticulosamente elaborado. Este estudo, resultado de análises criteriosas e projeções embasadas, fundamenta a decisão de avançarmos com o processo de contratação em pauta.

As conclusões extraídas do estudo técnico preliminar refletem não apenas a adequação, mas a plena viabilidade da contratação em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos. Diversos aspectos foram minuciosamente considerados, abrangendo desde a avaliação de necessidades específicas até a análise de custos, prazos e impactos potenciais.

Destacamos que a viabilidade aqui declarada é fruto de uma abordagem holística, incorporando não apenas as perspectivas técnicas, mas também as considerações financeiras e operacionais. A transparência e a responsabilidade pautaram cada etapa do processo de elaboração do estudo técnico, assegurando que a informação aqui apresentada seja robusta e confiável.

13. AVALIAÇÃO ACERCA DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES DE ACORDO COM A LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação –, esta Equipe de Planejamento informa que não será necessário classificar estes Estudos Preliminares, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

14. ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos desempenha um papel crucial na condução de processos licitatórios, visando identificar e mitigar eventuais obstáculos que possam comprometer a eficiência e a transparência do procedimento. Abaixo, apresentamos uma análise preliminar dos riscos envolvidos, bem como estratégias para sua gestão:

PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS: Risco: Propostas que, mesmo sendo aceitas, podem não ser executadas devido as condições financeiras ou técnicas impraticáveis. Estratégia: Estabelecer critérios claros de avaliação de viabilidade técnica e financeira, solicitando informações detalhadas dos proponentes.

DESCRIÇÃO INCORRETA DOS OBJETOS: Risco: Descrições imprecisas dos objetos, levando a interpretações equivocadas e propostas que não atendem às reais necessidades.

Estratégia: Especificar de maneira detalhada e clara os requisitos técnicos, exigindo que os proponentes esclareçam eventuais dúvidas antes da apresentação das propostas.

FALHA NA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: Risco: Submissão inadequada de documentos ou propostas, gerando desclassificação e prejudicando o processo.

Estratégia: Fornecer instruções claras e detalhadas, além de realizar verificações prévias para evitar falhas procedimentais.

LICITAÇÃO DESERTA: Risco: Ausência de propostas ou propostas que não atendem aos requisitos, impossibilitando a conclusão da licitação.

Estratégia: Promover divulgação eficaz, esclarecer dúvidas dos interessados e, se necessário, rever as condições para aumentar a atratividade.

DEMORA NA ENTREGA DOS OBJETOS: Risco: Atrasos na entrega que podem impactar negativamente nos prazos e cronogramas estabelecidos.

Estratégia: Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam prazos precisos e penalidades por descumprimento.

OBJETOS ENTREGUES DIFERENTES DO CONTRATADO, NÃO SERVINDO A FINALIDADE PROPOSTA: Risco: Desconformidade entre os objetos entregues e o que foi contratado, comprometendo a eficácia da aquisição.

Estratégia: Estabelecer procedimentos de inspeção e aceitação rigorosos, incluindo mecanismos de correção em caso de não conformidade. Esta análise serve como base para a implementação de medidas preventivas e corretivas ao longo do processo licitatório, reforçando o compromisso com a integridade, eficiência e transparência em todas as etapas. As estratégias propostas visam mitigar os riscos identificados, promovendo um ambiente mais seguro e confiável para a condução do processo licitatório.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução do referido contrato deve ser iniciada a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro, podendo ser prorrogada por igual período.

16. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, encaminhamos os Estudos Preliminares, para aprovação e prosseguimento da contratação pretendida.



Corbúlon Aragão Ramos
CPF nº 040.484.495-24
Membro Requisitante

17. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que a contratação de empresa especializada **Aquisição de Combustível para atendimento das necessidades da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC**, sendo os requisitos necessários para contratação adequadamente relacionados e analisados; realizada a análise de mercado devidamente; o modelo de prestação de serviços sugerido é apropriado e plenamente compatível com a Instituição, especialmente do ponto de vista legal; os riscos e impactos relevantes foram satisfatoriamente levantados e considerados no planejamento.

17.2 Portanto, demonstra a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

17.3 Assim, restituo os presentes autos a Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração do Termo de Referência.

Itabuna, 02 de abril de 2024



CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS
Diretor-Presidente da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC
Decreto nº 13.968